

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 68/2015

Tipo de Julgamento por item: *menor preço global*

Regime de execução: *empreitada por preço unitário*

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pessoa jurídica de direito público interno, representada por sua Secretária, Sra. Márcia da Rocha, e localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 595, Centro, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, **exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014** com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), DA OBRA DE REFORMA DO ANEXO PAVILHÃO HENRY PAUL, LOCALIZADO NA RUA JULIUS SCHEIDEMANTEL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.**

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006, e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites descritos:

Data: 21/07/2015

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Protocolo – SALA 04

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 21/07/2015

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para execução de reforma anexo do Pavilhão Henry Paul. Área total 107,65m², conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, quantitativo e orçamento estimativo e projetos, em anexo ao edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
6	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

22	INDUSTRIA
661	PROMOCAO INDUSTRIAL
30	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E
1031	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE
4490510700	REFORMAS
30000	Recursos Ordinários

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.1.2.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão apresentar propostas de preços. A apresentação da proposta tem o único objetivo de viabilizar a aplicação do disposto no subitem 9.1.3.1 da seção 9 (Da Abertura e Julgamento), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.9 - Conforme a Lei n.^o 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.9.1 - A Secretaria de Fazenda e Administração terá uma carência de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

3.10 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, em separado dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, no início da sessão desta Licitação, seu enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial (Certidão Simplificada/Declaração) com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.^o 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.^o 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.^o 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

Central de Licitações de Timbó/SC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 68/2015

Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email:

Central de Licitações de Timbó/SC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 39/2015

Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email:

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo à sede ou domicílio do licitante;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- f) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
- i.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47)3382.3655 - **ramal 2032 – Setor de Tributos;**
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.3.1.1 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC Liquidez corrente	<u>ativo circulante</u> passivo circulante	Maior que 10
LG Índice de liquidez total	<u>ativo circulante + realizável em longo prazo</u> passivo circulante + exigível em longo prazo.	Maior que 1,0
GE Grau de endividamento	<u>Exigível total</u> Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 1,0
PL Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, condicionada à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Comprovação **técnico-operacional** do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são as seguintes:

Descrição dos serviços a serem comprovados	Quantidades Mínimas
Edificação em alvenaria	50m ²

- c) Demonstração de capacitação **técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo na função de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:
 - I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;

- II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto.

d) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:

- I. Currículo dos prepostos - Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- II. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme anexos.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução da obra que é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de início.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 79.669,09 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos) para a execução dos serviços, conforme especificação do anexo II do edital.

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A proposta deverá ser acompanhada de **Planilha Orçamentária** contendo a composição dos custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{1} + \text{DF})(\text{1} + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

8.10 - A proposta deverá conter **Apresentação de Cronograma físico-financeiro**, devendo o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos conforme cronograma constante do item 11 deste edital e anexo III.

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.2.1 - Fica prevista a suspensão da sessão pública para encaminhamento dos documentos para análise e pareceres técnicos relativos à documentação apresentada.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.3.1 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.4.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Comissão Permanente de Licitações fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

11 - PRAZOS

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - O prazo de término para execução dos serviços será de, no máximo 90 (noventa) dias, conforme cronograma constante do Anexo III.

11.3 - LOCAL: Pavilhão de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, s/n.º, Centro, Timbó/SC.

12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 5,0 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.8.1 - A Garantia Contratual poderá ser feita em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.8.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Timbó/SC.

12.8.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Timbó/SC.

12.8.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

12.8.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

12.9 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.10 - A licitante vencedora é exclusivamente responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados direta e indiretamente para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.11 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

13 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.

- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todo o apoio que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula

- Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
 - p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
 - q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
 - r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
 - s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega;
 - t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
 - u) Em providenciar em seu nome matrícula da obra;
 - v) Em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
 - w) Cumprir toda e qualquer diligência executada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico com relação à obra objeto desta licitação;
 - x) Apresentar cronograma físico-financeiro atualizado, de acordo com a proposta homologada.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo

(“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Quantitativo e Orçamento Estimativo;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV - Projetos;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

19.1.1 - Os anexos I, II, III e IV estão disponíveis também em formato “pdf” e “xls” no endereço [ftp.ipm.com.br](ftp://ftp.ipm.com.br), usuário pmtimbo, senha timbo@123456.

*NOTA: devido ao bloqueio realizado por sistemas de antivírus, recomenda-se utilizar a barra de ferramentas do **WINDOWS EXPLORER** para acessar o endereço de ftp acima informado.*

Timbó/SC, 03 de julho de 2015

MÁRCIA DA ROCHA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

www.timbo.sc.gov.br



**Prefeitura
de Timbó**

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

Obra: Reforma do Anexo Pavilhão Henry Paul
Local: Rua Julius Scheidemantel – Centro - Timbó SC

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na reforma do **Anexo Pavilhão Henry Paul**. Esta obra tem por objetivo oferecer uma cozinha para a confecção de pratos típicos, principalmente para a Festa do Imigrante.

Responsáveis Técnicos pelos Projetos:

Projetos: Arquitetônico

Edson José Pedron – Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A26778-3

Memorial Descritivo e Orçamento:

Moacyr Cristofolini Júnior – Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1

Contatos: (47) 3382-3655



Prefeitura de Timbó

2. Memorial Descritivo

O projeto destina-se à **reforma do Anexo Pavilhão Henry Paul**. O projeto será executado em um pavimento e possui área construída igual a 107,65 m² de obra.

Será mantido na obra, em local determinado pela fiscalização, placas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A construção deverá obedecer os projetos e memorial descritivo. Toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A empreiteira irá proceder à instalação da obra, *de acordo com a NR-18*, com previsão de barracão, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos, atualizados, no canteiro de obras, **Alvarás, Certidões e Licenças e ART's/RRT's**, evitando-se interrupções por embargo; assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

Two handwritten signatures are shown side-by-side. The signature on the left appears to be "J. P." and the signature on the right appears to be "E." There is a small number "3" at the bottom right of the signatures.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó.

A construção será em alvenaria de tijolos aparente, rebocados internamente. A cobertura será metálica com telha sanduíche, estas deverão possuir geometrias uniformes, não serão aceitas peças com defeitos que prejudiquem seu desempenho, a julgar pelo Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, deverá ser executada platibanda em alvenaria conforme projeto.

Os pisos para o chão da cozinha são do tipo cerâmico, PEI – IV de cor a definir pela fiscalização, e os pisos de parede da cozinha é do tipo cerâmico, PEI – II de cor a definir pela fiscalização.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. J. P." followed by a stylized surname. Below the signature is a small number "4".
A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. J. P." followed by a stylized surname. Below the signature is a small number "4".



Prefeitura de Timbó

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrem. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data. Os dias de fiscalização semanal serão realizados nas terças-feiras e sextas-feiras.
2. Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo, do projeto arquitetônico e detalhes deverá ser sempre consultada a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
3. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.
4. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
5. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.
6. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto ou detalhes.



5



Prefeitura de Timbó

7. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados.

8. É obrigatória a visita e o acompanhamento da obra pelo responsável técnico.

9. Referente ao barraco de obra e instalações provisórias, as mesmas serão utilizadas a infraestrutura existente, devendo manter a mesma limpa e organizada.

Área

* Área Total da Edificação..... 107,65 m²

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the mayor.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the city clerk.

6



Prefeitura de Timbó

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1.1. Escavação Manual: Fica a cargo da contratada toda a movimentação manual de terra que se fizer necessário a obra. As escavações para fundações serão executadas conforme projeto de fundações e demais projetos da obra e de acordo com a natureza do terreno.

1.2. Reaterro: Preenchimento das fundações (blocos, vigas baldrame) será executado com barro, compactado energicamente, devendo ser obedecido o nível de 17 cm abaixo da base da parede.

1.3. Retirada do contrapiso existente: Deverá ser feita a retirada do contrapiso existente.

1.4. Transporte de entulhos: Após a demolição de depósito existente e a reiterada do contrapiso existente a contratada deverá transportar os entulhos para o local apropriado.

1.5. Remoção e recolocação do paver: Para a construção da nova edificação, deverá ser retirada uma faixa de 1m de largura em torno do local onde será executado a edificação e após a execução da nova edificação deverá ser feita a recolocação dos pavers, obedecendo a mesma paginação e mesma quantidade de base.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Henrique Góes".

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco Henrique Góes".

7



Prefeitura de Timbó

1.6. Locação de obra: A contratada fará a locação da obra rigorosamente conforme os projetos aprovados e leis municipais através de gabarito construído afastado da obra efetiva em mínimo de 1,5m ou distância que não interfira nos serviços futuros, e compostos por longarinas niveladas, aprumadas e que possuam linearidade em toda sua extensão e no conjunto, distanciados do solo em 60,00cm por meio de escoras de madeira que possuam resistência mecânica adequada para função.

O nível da pavimentação interna será fornecido pela fiscalização, devendo a contratada requerer o mesmo, e obter a liberação deste para prosseguir com os serviços.

2. INFRAESTRUTURA

2.1. Sapatas: Deverá ser executado conforme projeto, em concreto armado com resistência $f_{ck} = 25$ Mpa.

2.2. Viga baldrame: Será executado conforme projeto, em concreto armado com resistência $f_{ck} = 25$ Mpa.

2.3. Contrapiso: Deverá ser realizada uma camada de brita nº02 de no mínimo 6 cm de altura que servirá de sub-base para o contrapiso. Deverá ser utilizado concreto usinado de $f_{ck} = 25$ Mpa, com altura de 5cm utilizando como armadura uma malha de aço de 15x15 cm de 4,2 mm de diâmetro.

Sobre as vigas de baldrame será feita impermeabilização com Manta Asfáltica, assentada em toda sua largura, sobrepondo-se em 10cm em suas laterais onde deverão ser fixadas conforme recomendações do fabricante.

8



Prefeitura de Timbó

3. SUPRAESTRUTURA

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço conforme NBR vigente.

Os elementos estruturais são moldados com concreto de f_{ck} mínimo estipulado conforme NBR vigente, em função do elemento estrutural, e este concreto é usinado, com fornecimento dos laudos de corpos de prova.

Não será aceita qualquer patologia ou características julgadas impertinentes ao item pelo fiscal da Secretaria de Planejamento.

Antes de serem concretados qualquer sub-item deste item a fiscalização deve fazer a liberação do mesmo.

3.1. Cinta: Serão executadas conforme projeto, em concreto armado com resistência $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$.

3.2. Pilares: Serão executados conforme projeto, em concreto armado com resistência $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$.

3.3. Vergas e Contra Vergas: As vergas serão executadas acima da abertura das portas em concreto armado, com altura de 15cm com o uso de vigota treliçada, e deverão ultrapassar no mínimo de 75 cm cada lado do vão da abertura. As contra vergas serão executadas abaixo das aberturas das janelas em concreto armado, com altura de 15cm com o uso de vigota treliçada, e deverão ultrapassar no mínimo 75 cm cada lado do vão da abertura. O concreto utilizado terá traço de 1:2:3 de cimento, areia grossa e brita 1.

9



Prefeitura de Timbó

3.4. Laje Maciça: Deverá ser executada conforme projeto, em concreto armado com resistência $F_{ck} = 25$ Mpa, com uma malha de aço de 15 x 15 cm de 4,2mm de diâmetro.

Toda a estrutura de concreto será executada de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), não se aceitando bicheiras, deformações nas formas ou no concreto, concretos com traços diferentes e outras irregularidades.

4. IMPERMEABILIZAÇÃO

4.1. Impermeabilização com manta asfáltica: As vigas baldrame são impermeabilizadas com manta asfáltica passante nas laterais externa em dimensão igual a espessura do reboco externo.

5. PAREDES E PAINÉIS

5.1. Alvenaria de tijolo maciço a vista: O tijolo a ser utilizado será o maciço a vista, com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. O assentamento das 3 (três) primeiras fiadas de tijolos, será feita com argamassa contendo produto impermeabilizante.

Sobre o nível da cobertura será executada alvenaria para platibanda com altura conforme indicada em projeto. Sobre a platibanda será colocado rufo de alumínio com espessura de 0,7mm.

10



Prefeitura de Timbó

5.2. Alvenaria de tijolo 6 furos: O tijolo a ser utilizado será o de 6 furos, assentado a chato, com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. O assentamento das 3 (três) primeiras fiadas de tijolos será feita com argamassa contendo produto impermeabilizante. Essa alvenaria, será utilizada na execução das bancadas e a central de gás.

Os tijolos devem ser molhados antes do assentamento. Os vãos destinados a abertura de portas e janelas que recebem acabamento em vidro devem ser perfeitamente requadradas e niveladas.

5.3. Chapisco: Toda as paredes internas da cozinha e do depósito deverão receber chapisco, e toda a alvenaria da central de gás deverá receber chapisco nos dois lados da alvenaria.

O chapisco terá traço de 1:3 de cimento e areia grossa com 5 mm interna e externamente, incluindo requadros.

5.4. Reboco: Toda as paredes internas da cozinha e do depósito deverão receber reboco, e toda a alvenaria da central de gás deverá receber reboco nos dois lados da alvenaria.

O reboco terá traço de 1:3 de cimento e areia amarela com 2 cm interna e externamente, incluindo requadros.

A handwritten signature is followed by a circular official seal or stamp.



Prefeitura de Timbó

6. COBERTURA E PROTEÇÕES

Cobertura: A estrutura do telhado é metálica de perfil U enrijecido com chapa de aço de espessura de 3 mm e a cobertura será composta por telha sanduíche pré-pintada nas 2 faces com enchimento em poliuretano de 30mm, com a espessura de 0,5mm.

6.3. Rufos: São de alumínio natural com espessura de 0,7mm, a serem aplicados conforme projeto.

6.4. Pingadeira: Deverá ser instalada uma pingadeira em concreto para a platibanda, conforme o projeto arquitetônico.

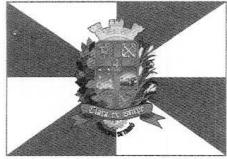
7. PAVIMENTAÇÕES INTERNAS E REVESTIMENTOS

7.1. e 7.2 Cerâmica: O Chão da cozinha será revestido com piso cerâmico 45x45cm, PEI-4, extra, textura e cor a ser definido pela fiscalização. As paredes da cozinha deverão ser revestidas com cerâmica até a altura de 1,10, do tipo PEI-2, extra, tamanho 25x40cm, cor e textura a ser definido pela fiscalização.

As peças cerâmicas são assentadas a prumo, com espaçadores conforme especificações técnicas, mínimas estabelecidas pelo fabricante e com argamassa específica. O rejunte será na cor da cerâmica.

Obs: o rejunte deverá seguir a tonalidade escolhida no piso, e deverá ter o mínimo de rejunte previsto pelo fabricante.

12



Prefeitura de Timbó

A contratada deverá apresentar a fiscalização opções de cerâmica com as especificações do memorial para aprovação.

8. DRENAGEM PLUVIAL

Consiste em todo sistema de coleta das águas pluviais desde a captação dos telhados até sua condução ao coletor público.

Os rufos são de alumínio com espessura mínima de 0,7mm e corte mínimo de 30,0cm, e deverão ser embutidos no reboco e vedados com silicone.

As descidas da cobertura são em tubos de PVC, e estes conduzem as águas até o coletor existente.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão obedecer rigorosamente ao projeto e os requisitos mínimos, fixados pela NB-3 da ABNT e pela concessionária.

A contratada deverá deixar o comprimento necessário de fios para o ramal de ligação e ainda deixar instalado nos eletrodutos, o ramal do medidor, bem como a ligação dos condutores do quadro de medição ao quadro de distribuição (embutido).

A entrada de energia elétrica vem do quadro geral existente, conforme projeto.

Os circuitos internos serão passados através de eletrocalha e as descidas serão passadas pelo eletroduto rígido 1".

Os interruptores e as tomadas são de sobrepor. Os eletrodutos são embutidos no piso, devem ser corrugados do tipo mangueira para instalações elétricas.

13



Prefeitura de Timbó

10. PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

Será instalada tela de ventilação seguindo o projeto arquitetônico.

11. PINTURA

As paredes recebem pintura com 2 demão de fundo preparador de parede e 2(duas) demãos de tinta acrílica, ou até atingir o cobrimento perfeito.

Interno: As paredes recebem pintura na cor branco, semi-brilho.

Todas as partes pintadas devem ser previamente lixadas e limpas.

As tintas devem ser de primeira qualidade e de primeira linha e observadas as recomendações de aplicação dos fabricantes.

As superfícies somente são pintadas quando estiverem perfeitamente secas (média de 30 dias de secagem para o reboco).

Obs: Os recortes e as superfícies devem ter acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se o escorramento ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

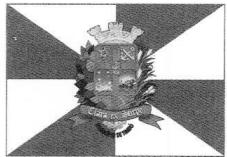
12. HIDRÁULICO

Rede de Água Fria: Será respeitado o projeto específico. A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável. As torneiras e os registros de gaveta são de metal cromado.

As ligações das torneiras e aparelhos são feitas utilizando-se conexões com bucha de latão.

A alimentação da água será efetuada através da rede já existente

14



Prefeitura de Timbó

Os acabamentos de todos os registros devem ser cromados.

13. SANITÁRIO

Deverá seguir o projeto específico. Toda a rede será em PVC rígido soldável, na bitola de 100 mm, conforme projeto. Os furos de ventilação deverão seguir conforme o projeto arquitetônico. Devem ser utilizados caixas de Inspeção (de concreto pré-moldado) para permitir a inspeção na tubulação, conforme indicação do projeto.

A instalação da caixa de gordura deverá ser feita em tubo de concreto de 1 metro. A rede deve ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado.

14. SISTEMA DE GÁS

O sistema de gás deverá obedecer, todas as especificações do projeto.

15. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Após o término dos serviços, será feita a limpeza geral da obra e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Serão aqui considerados os serviços de raspar, calafetar e encerar os pisos, lavar ou retirar os detritos que ficaram aderentes aos materiais cerâmicos, aos vidros, louças, etc.

Habite-se: A contratada deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação junto aos órgãos competentes, requerer o habite-se e a certidão negativa de débitos (CND) da obra perante o INSS.

15



Prefeitura de Timbó

Complementares: Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Entrega da Obra: A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final do prédio, acompanhada da fiscalização da Prefeitura. Serão verificadas todas as partes aparentes, que constituem o acabamento final da obra, bem como as instalações.

A Contratada deverá manter as instalações sempre limpas e os serviços de limpeza deverão satisfazer as seguintes condições:

- Deverá ser procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no interior das áreas, no decorrer da execução dos serviços.

- não será permitida a deposição de entulho diretamente no solo devendo ser empregadas caçambas próprias para esse destino.

- A empresa de caçamba que for contratada deverá apresentar previamente o Alvará de Licença na Prefeitura Municipal da cidade.

- É expressamente proibida à deposição de resíduo orgânico junto com demais resíduos.

- o entulho será colocado em local indicado pela Fiscalização e retirado constantemente para fora do local da obra, nunca deixando ultrapassar a um caminhão.

- o canteiro será retirado no final dos serviços e o local deverá ser entregue limpo e recuperado.

- o material disponibilizado na desmobilização de canteiro é de posse da Contratante e cabe a ela definir seu destino.

Timbó-SC – Junho/2015

Moacyr Cristofolini Junior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072094-1
Prefeitura de Timbó

Edson José Pedron
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/SC N° A26778-3
Prefeitura de Timbó

16

ANEXO II

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

www.timbo.sc.gov.br



Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

BDI 20,34%

ORÇAMENTO						
PROJETO REFORMA DO ANEXO PAVILHÃO HENRY PAUL		QUANT	PREÇO UNIT. R\$	CUSTO UNIT. R\$	PREÇO CUSTO+BDI R\$	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
AREA TOTAL = 107,65m²						
1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
1.1 Escavação manual profundidade ate 2 metros	m ³	8,50	21,45	25,81	219,39	
1.2 Relevo das fundações	m ³	4,63	24,46	29,44	136,31	
1.3 Relevo do concreto existente	m ³	107,65	12,34	14,85	1.598,60	
1.4 Transporte de entulhos	m ³	16,50	18,53	22,30	367,95	
1.5 Remoção e recolocação do paver	m ²	35,00	30,25	36,40	1.274,00	
1.6 Locação de obra	m ²	107,65	3,70	4,45	479,04	
TOTAL DA ETAPA					4.075,29	
2 INFRAESTRUTURA						
2.1 Calha em concreto armado Fck=20MPa (0,15x0,30x42,75)	m ³	1,30	1.392,69	1.675,65	2.178,61	
2.2 Vieja baldrame em concreto armado Fck=25 MPa nas dimensões (15x40cm)	m ³	2,57	1.261,10	1.517,81	3.900,28	
2.3 Contrapiso de 5cm de concreto um-nicho impermeabilizante e fck=20MPa (incluir vibração; lançamento e cura)	m ²	100,03	38,34	47,34	4.735,42	
TOTAL DA ETAPA					10.814,29	
3 SUPRA-ESTRUTURA						
3.1 Calha em concreto armado Fck=20MPa (0,15x0,30x42,75)	m ³	1,62	1.261,10	1.517,61	2.913,81	
3.2 Páteis em concreto armado Fck=25 MPa (0,15x0,25)	m ³	1,42	1.659,94	1.937,40	2.757,11	
3.3 Viga e contra viga em concreto armado Fck=25 MPa com altura: (0,15x0,15x9,70)	m ³	0,90	905,99	1.190,27	1.386,24	
3.4 Laje maciça em concreto armado Fck=25 MPa n=10 cm	m ³	0,35	1.378,67	1.658,33	1.862,77	
TOTAL DA ETAPA					7.226,93	
4 IMPERMEABILIZAÇÕES						
4.1 Impermeabilização com marca atafasta de vigas de baldrame	m ²	6,50	30,77	37,03	240,70	
TOTAL DA ETAPA					240,70	
5 PAREDES E PAINÉIS						
5.1 Alvenaria de tijolo maciço à vista	m ²	73,34	91,00	106,51	8.031,46	
5.2 Alvenaria de tijolo à base (bancada e central de gála)	m ²	15,00	38,91	46,82	702,30	
5.3 Chapéu trape 1,3 espessura e 5 mm incluindo requeirados	m ²	192,00	4,07	4,90	940,83	
5.4 Rebole espessura de 2 cm	m ²	192,00	23,46	26,23	5.420,16	
TOTAL DA ETAPA					15.094,72	
6 COBERTURA E PROTEÇÕES						
6.1 Cobertura enrulecida 75x60x15 CHAPA DE ACO ESP 3MM "BARRA 6M" TERÇAS	Unid	18,00	83,85	100,91	1.816,38	
6.2 PERFIL ENRULECIDO 75X4X15 CHAPA DE ACO ESP 3MM "BARRA 6M" CABRIO	Unid	8,00	83,85	100,91	1.045,65	
6.3 RUFO DE ALUMÍNIO COM ESPRESSURA DE 0,7mm	m	29,00	44,69	53,78	1.559,62	
6.4 PINGADEIRA EM CONCRETO PARA PLATOBANDA	Un	6,00	44,69	53,78	322,68	
TETO EM RANDICHE PRÉ-FIJADA/02 FACE COM ENCHIMENTO EM POLIURETANO 12:30MM. LARGURA DE 130MM E ESPESSURA DE 3,5MM	m ²	125,00	81,18	97,89	12.211,25	
<i>Obs.: Área Medida em Projeção Horizontal</i>						
TOTAL DA ETAPA					16.411,48	
7 PAVIMENTAÇÕES INTERNAS E REVESTIMENTO						
7.1 Cerâmica cárrega deslida PEI-A extra: 40x45cm cor a definir	m ²	60,41	67,79	81,58	4.626,25	
7.2 Cerâmica PEI-Z extra: 25x40cm cor a definir	m ²	45,00	27,29	32,84	1.417,80	
TOTAL DA ETAPA					6.406,05	
8 DRENAGEM PLUVIAL						
8.1 Tubo PVC ID:50xOD:63xL:100 MM	m	18,00	22,89	27,55	495,90	
8.2 JOELHO DE PVC 90° = 100 MM	Un	3,00	14,49	17,33	51,99	
TOTAL DA ETAPA					547,89	
9 INST. ELÉTRICAS						
9.1 Interruptor com 1,2 e 3 teclas simples	unid	1,00	5,85	7,04	7,04	
9.2 Interruptor paralelo 2 ledas	unid	2,00	9,37	11,28	22,56	
9.3 tomada 2 p. com espelho	unid	31,00	9,37	11,28	349,68	
9.4 Caixa de distribuição de chapa galvanizada p/12 dijuntores trifásico	unid	1,00	175,98	211,77	211,77	
9.5 Fio de 2,5 mm ²	m	610,00	2,99	3,60	2.196,00	
9.6 Fio de 1,5 mm ²	m	71,00	4,42	5,11	363,04	
9.7 Fio de 10 mm ²	m	180,00	6,95	7,16	1.250,00	
9.8 Dijunto 10 A	unid	2,00	11,41	13,73	27,46	
9.9 Dijunto 15 A	unid	3,00	50,26	60,49	181,44	
9.10 Dijunto 30 A	unid	5,00	50,39	65,64	303,20	
9.11 Eletróduto rígido 1"	m	45,00	6,51	7,83	352,35	
9.12 Eletróduto de PVC flexível comugada 3/4"	m	75,00	3,97	4,78	358,50	
9.13 Eletricalha FeGa barra de 300cm dim. 100x100mm	m	12,00	24,49	29,47	353,64	
TOTAL DA ETAPA					6.035,48	

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382-3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

BDI 20,34%

ORÇAMENTO						
PROJETO REFORMA DO ANEXO PAVILHÃO HENRY PAUL		UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	CUSTO UNIT.	PREÇO (CUSTO+BDI)
ÁREA TOTAL = 107,65m²						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
10 PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO						
10.1 Telha de ventilação		Un	7,00	21,63	26,03	182,21
						182,21
	TOTAL DA ETAPA					
11 PINTURA						
11.1 Impermeabilizante para paredes externas		m ²	75,00	9,10	10,95	821,25
11.2 Fundo preparador para paredes internas (2 demão)		m ²	120,00	9,37	11,28	1.351,60
11.3 Pintura nas paredes internas em acrílico semi-ondul nas cores conforme memorial descritivo e projeto arquitônico (2 demão)		m ²	120,00	9,69	11,66	1.399,20
						3.574,05
	TOTAL DA ETAPA					
12 HIDRÁULICO						
12.1 Registro de gaveta com canopla metálica cromada (25 mm)		Un	1,00	62,95	75,75	75,75
12.2 Tubo de PVC 25 mm		m	30,00	4,51	5,43	162,90
12.3 Joelho 90° PVC 25 mm		Un	7,00	4,32	5,20	36,40
12.4 Te PVC 25 mm		Un	2,00	4,90	5,80	11,80
12.5 Caixa d'água de 10000 litros instalada		Un	1,00	1.834,13	2.207,19	2.207,19
						2.494,04
	TOTAL DA ETAPA					
13 SANITÁRIO						
13.1 Tubo PVC 100 mm		Un	65,00	22,89	27,55	1.818,30
13.2 Caixa de inspeção em concreto 60 x 60 x 80cm com tampa em concreto pré-moldado e alça em aço		Un	1,00	253,65	305,24	305,24
13.3 Caixa de gordura com tubo de concreto de 1 metro		Un	1,00	502,19	604,34	604,34
13.4 Ralo linear 70cm com grelha branca PVC		Un	3,00	44,75	53,85	161,55
13.5 Joelho 45° PVC 100 mm		Un	5,00	14,10	16,97	84,85
13.6 Te PVC 100 mm		Un	5,00	42,38	51,00	255,00
						3.229,28
	TOTAL DA ETAPA					
14 SISTEMA DE GÁS						
14.1 Mangueira flexível trançada em aço		m	6,00	21,54	25,92	155,52
14.2 Tubo de cobre de 22mm (e conexões)		m	24,00	21,24	25,56	613,44
14.3 Conector rosqueável para PLT		Un	1,00	12,78	15,38	15,38
14.4 Regulador de fecho rápido com 3/4 de volta		Un	2,00	54,19	65,21	130,42
14.5 Regulador de lado Ø 1/2" NPT, para mangueira flexível de amianto		Un	2,00	29,40	35,38	70,76
14.6 Estrado de madeira de lei para apoiar o botijão		m ²	1,70	118,87	140,05	243,19
14.7 Válvula de retenção e deferida		Un	6,00	47,78	57,50	345,00
14.8 Placa com a inscrição "CUIDADO CENTRAL DE GÁS", de forma legivel, com letras na cor preta e sobre fundo amarelo		Un	1,00	34,74	41,81	41,81
14.9 CALHA DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 0,7mm, SEÇÃO Ø 25x0,35M (com ladrão superior)		m	25,16	36,40	43,80	1.102,01
14.10 ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA TIPO HALÓGENA 1x8W ALIMENTAÇÃO - BLOCO AUTÔNOMO		Un	3,00	42,30	50,90	152,70
14.11 Torneira elétrica		Un	2,00	114,73	138,07	276,14
CBs: todo tubulação enterrada será pintada com tinta "ONDALIT TUBOPRIMER" e isolada com fita "ONDALIT TUBOFITA".						
CBs: toda tubulação exposta aparente de gás, será pintada na cor amarela						
						3.146,37
	TOTAL DA ETAPA					
15 LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA						
15.1 Limpeza da obra com remoção de entulhos (Internamente e Externamente)		m ²	107,65	1,45	1,74	187,31
						187,31
	TOTAL DA ETAPA					
	TOTAL GERAL					79.669,09

Moacyr Cristofolini Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1
Prefeitura de Timbó

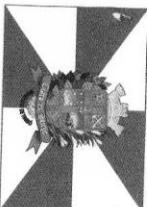
José Pedron
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/SC N° A26778-3
Prefeitura de Timbó

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura
de Timbó



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Área Total à Construir = 107,65m²

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		VALOR TOTAL	%
				30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%		
1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RS 4.075,29	5,12%	4.075,29	100%	-	-	-	-	4.075,29	100%
2	INFRAESTRUTURA	RS 10.814,29	13,57%	10.814,29	100%	-	-	-	-	10.814,29	100%
3	SUPRA-ESTRUTURA	RS 7.226,93	9,07%	722,69	10%	6.504,24	90%	-	-	7.226,93	100%
4	IMPERMEABILIZAÇÕES	RS 240,70	0,30%	240,70	100%	-	-	-	-	240,70	100%
5	PAREDES E PAINÉIS	RS 15.094,72	18,95%	9.056,83	60%	6.037,89	40%	-	-	15.094,72	100%
6	COBERTURA E PROTEÇÕES	RS 16.414,48	20,60%	-	-	11.490,14	70%	4.924,34	30%	16.414,48	100%
7	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS E REVESTIMENTO	RS 6.406,05	8,04%	1.921,82	30%	2.562,42	40%	1.921,82	30%	6.406,05	100%
8	DRENAGEM PLUVIAL	RS 547,89	0,69%	-	-	547,89	100%	-	-	547,89	100%
9	INST. ELÉTRICAS	RS 6.035,48	7,58%	-	-	4.828,38	80%	1.207,10	20%	6.035,48	100%
10	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	RS 182,21	0,23%	-	-	-	-	182,21	100%	182,21	100%
11	PINTURA	RS 3.574,05	4,49%	-	-	-	-	3.574,05	100%	3.574,05	100%
12	HIDRAULICO	RS 2.494,04	3,13%	997,62	40%	1.496,42	60%	-	-	2.494,04	100%
13	SANITÁRIO	RS 3.229,28	4,05%	1.291,71	40%	1.937,57	60%	-	-	3.229,28	100%
14	SISTEMA DE GÁS	RS 3.146,37	3,95%	-	-	-	-	3.146,37	100%	3.146,37	100%
15	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	RS 187,31	0,24%	-	-	-	-	187,31	100%	187,31	100%
	VALOR TOTAL	RS 79.669,09	100%								
	VALOR ACUM. PARCIAL			29.120,95	36,6%	35.404,95	44,4%	15.143,20	19,0%	79.669,09	100%
	VALOR ACUM. GLOBAL			29.120,95	36,6%	64.525,90	81,0%	79.669,09	100%		

Moacyr Cristofolini Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 072054.1
 Prefeitura de Timbó

Edson José Pedron
 ARQUITETO E URBANISTA
 CADUSC N° A26778-3
 Prefeitura de Timbó

ANEXO IV

PROJETOS*

* Os arquivos estão disponibilizados em formato “pdf” no link de licitações (www.timbo.sc.gov.br) em anexo ao Edital.

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/____

CONTRATO DE REFORMA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 68/2015

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária Sra. MÁRCIA DA ROCHA, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua ____, nº. ___, bairro ___, cidade __/SC, representada por ___, brasileiro, ___, CPF nº. ___, RG ___, residente e domiciliado na Rua ____, nº ___, bairro ___, cidade de __/__, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 68/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, do projeto/obra de reforma do anexo do Pavilhão Henry Paul. Área total 107,65m², localizado na Rua Julius Scheidemantel, Centro, neste Município, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 68/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro, plantas, demais anexos e o presente instrumento.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo integralmente às especificações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiro, anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 68/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 68/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 68/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados, proporcionalmente à execução dos serviços realizados, nos moldes do item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital de Tomada de Preços n.º 68/2015 PMT, abaixo transrito:

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (*Perfil Profissiográfico Previdenciário*) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, negativas (inclusive de conclusão/entrega de obra), do Diário de Obras devidamente atestado pela Comissão de Acompanhamento do Município, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e neste contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do

Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência _____, Conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade desta última.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
22	INDUSTRIA
661	PROMOCAO INDUSTRIAL
30	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E
1031	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE
4490510700	REFORMAS
30000	Recursos Ordinários

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 68/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- c) a enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- d) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) em providenciar em seu nome matrícula da obra;
- f) em fornecer anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra;
- g) em obter e apresentar/entregar ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão/entrega do objeto, o "Habite-se" (se necessário) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, relativo à obra;
- h) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- i) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico

- pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos e da comissão de fiscalização nomeada para a obra;
- j) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 - k) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
 - l) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
 - m) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato;
 - n) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
 - o) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
 - p) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto;
 - q) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
 - r) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
 - s) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
 - t) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
 - u) a comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
 - v) a cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
 - w) a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
 - x) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
 - y) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
 - z) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

- aa) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
 - bb) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;
 - cc) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
 - dd) a executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
 - ee) a fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
 - ff) facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - gg) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo a Comissão de Fiscalização;
 - hh) em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- i) em prestar todo o apoio que a Comissão de Acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços nº 68/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Terceira;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

O prazo para execução do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Prazos), anexos e no presente instrumento. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **MUNICÍPIO** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Oitava. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços, a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **MUNICÍPIO** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar ao **MUNICÍPIO** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **MUNICÍPIO**, uma das garantias acima estabelecidas.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o **MUNICÍPIO**. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso do **MUNICÍPIO**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó(SC), ____ de ____ de 2015.

MUNICÍPIO
MÁRCIA DA ROCHA

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº,
e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE
PREÇOS nº. 68/2015, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

Local, dede 2015

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.